



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO CO - NUREG nº. 1/2023

Divinópolis, 23 de agosto de 2023.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Rafael José Lopes	CPF/CNPJ: 357.504.136-91	
Endereço: Avenida Francisco Tavares, nº 400	Bairro: Centro	
Município: Japaraíba	UF: MG	CEP: 35580-000
Telefone: (37) 9 8849-8139	E-mail: maso.arqeng@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Vau dos Correias	Área Total (ha): 11,56,59
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 43.725 Livro: 2-RG	
Folha: Comarca: Lagoa da Prata	Município/UF: Japaraíba

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135308-54C0.64F4.8AFE.47E3.987B.5CA8.B8E6.DFFF

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	13	Indivíduo

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
-----	----	----	-----	-----

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		00,87

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
----	----	----	----
-----	-----	-----	-----

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 11/08/2023

Data vistoria técnica remota: 23/08/2023

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 23/06/2023

2.OBJETIVO

Trata-se de processo de intervenção ambiental na modalidade de autorização para intervenção ambiental simplificada.

O objetivo do processo é o corte de 13 árvores isoladas em uma área de 00,87 ha para implantação de agricultura.

Ressalta-se que “*trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.*”.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

(X) Sim () Não

Se sim, qual o valor: Em torno de 26 indivíduos por hectare.

Observou-se que área de intervenção requerida não foi dimensionada em conformidade com as instruções descritas e exemplificadas no site do IEF (área basal - vide link abaixo). Portanto, a supressão de 13 árvores ultrapassaria o limite permitido de 15 árvores/ha, previsto no § 3º, inciso III do art. 3º do Decreto 47749/19.

Link com das instruções: <http://www.ief.mg.gov.br/component/content/article/3306-nova-categoria/2955-autorizacao-simplificada-para-corte-ou-aproveitamento-de-arvores-isoladas-nativas-vivas>

Verificou-se, ainda, que parte da área de intervenção requerida, não atende ao conceito de árvores isoladas

disposto no Art. 2º do Decreto nº 47749, no que tange a área de sobreposição das copas.

Taxa de Expediente: Valor recolhido; R\$629,21. Documento SEI 71359924 Data pagamento: 10/08/2023
Taxa Florestal- Lenha nativa: Valor recolhido: R\$77,85. Documento SEI 71359927 Data pagamento: 10/08/2023.

4.CONCLUSÃO

“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de treze árvores isoladas nativas vivas em uma área de 00,87 ha, localizada na propriedade Fazenda Vau dos Correias, município de Japaraíba, por estar em desacordo com o previsto no § 3º, inciso III do art. 3º do Decreto 47749/19.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- () Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Júlia Maria Teixeira

MASP: 1489485-1



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Maria Teixeira, Servidora Pública**, em 23/08/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72052919** e o código CRC **8A47C1D8**.